



Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Alteração

Nota Justificativa:

A proposta de lei que aprova o Orçamento do Estado para 2020 consagra, no artigo 184.º, um programa de remoção de amianto em edifícios públicos ao abrigo do Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial (FRCP), estabelecendo igualmente o seu financiamento, a fundo perdido, até 100%, 80% ou 70%, respetivamente para intervenções de Prioridade 1, 2 e 3.

Nesse sentido, o mecanismo de financiamento definido prevê a apresentação de candidaturas ao FRCP pelas entidades públicas, nos termos do n.º 3 do no artigo 184.º, tendo em vista a posterior celebração de um contrato de financiamento e a subsequente intervenção nos imóveis.

Tendo em conta as características das intervenções definidas como de «Prioridade 1», e procurando assegurar a sua implementação urgente, atendendo aos elevados riscos para a saúde pública, a presente proposta de alteração visa criar a possibilidade de as entidades responsáveis pela gestão dos edifícios anteciparem a execução das operações de remoção de amianto recorrendo a dotações inscritas nos respetivos orçamentos, que ficam imediatamente disponíveis para esse efeito, sem prejuízo da apresentação da candidatura no âmbito do FRCP.

Artigo 184.º

Programa de remoção de amianto

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...]

6 - [...].

7 - [...].

8 - As intervenções de «Prioridade 1» podem ser antecipadamente executadas pelas entidades por recurso a dotações inscritas nos respetivos orçamentos, ficando aquelas disponíveis para o efeito, sem prejuízo do disposto nos números anteriores, designadamente quanto à comparticipação financeira no âmbito do FRCP, mediante a apresentação da candidatura referida no n.º 3.

Palácio de São Bento, 27 de janeiro de 2020

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,